



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

DELMAR HOFF, Prefeito Municipal de Portão/RS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à aquisição de relógios, novos, biométricos, para o registro de ponto, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço supracitado, até às **9 horas do dia 21 de Julho de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

1 - DO OBJETO, ENTREGA, PAGAMENTO e GARANTIA:

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de relógios, novos, biométricos, para o registro de ponto, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e Secretaria Municipal de Administração e Governo/SEMAG, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

1.2 - Da Entrega:

1.2.1 - A licitante entregará e instalará os relógios, objeto do presente edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, por sua conta e risco.

1.2.2 - A licitante entregará e instalará os relógios, objeto do presente edital, nos locais definidos no Termo de Referência constante do **Anexo I**, em horário previamente agendado, com isenção de qualquer ônus suplementar ao Município.

1.2.3 - A licitante entregará e instalará os relógios, objeto do presente edital, conforme as condições editalícias, com obediência da marca e modelo ofertado.

1.2.4 - Eventual atraso injustificado na entrega e instalação dos relógios, objeto do presente edital, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a licitante à multa estipulada neste instrumento.

1.3 - Do Pagamento:

1.3.1 - O Município efetuará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando da conclusão da entrega e instalação dos relógios, oportunidade em que será designado servidor para o ato de recebimento.

1.3.2 - O Município efetuará o pagamento respeitado os seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3.2.1 - Até 30 (trinta) dias após a entrega técnica e instalação total dos relógios; e

1.3.2.2 - Mensalmente, os serviços de assistência e/ou suporte técnico.

1.3.3 - A Nota Fiscal somente será paga após o visto da fiscalização municipal que será exercida por fiscal designado pelo Município, que lavrará termo circunstanciado das condições no ato da entrega, se atendidas às especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

1.3.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante vencedora todas as eventuais despesas daí decorrentes.

1.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

1.4 - Da Garantia:

1.4.1 - A licitante prestará garantia, assistência e/ou suporte técnico pelo período mínimo de 1 (um) ano, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

1.4.2 - O prazo de assistência técnica e/ou suporte técnico poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Da Participação:

2.1.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.1.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.1.2.1 - As licitantes suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

2.1.2.2 - As licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.1.2.3 - As licitantes que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.1.2.4 - As licitantes que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

2.1.2.5 - As licitantes enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.1.2.6 - As licitantes que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Município, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.2 - Da apresentação dos envelopes:

2.2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA FINANCEIRA) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, a licitante se sujeita às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo III** deste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo IV** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Marca e modelo do relógio ofertado, bem como o valor mensal da assistência e/ou suporte técnico. Valor com até 2 casas decimais após a vírgula, expressos em reais. O valor proposto inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais. **Observação:** Anexar material ilustrativo junto à proposta financeira comprovando o atendimento das especificações técnicas constantes do edital, sob pena de desclassificação da licitante.

5.1.3 - Prazo de entrega e instalação dos relógios conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de pagamento dos relógios conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.1.5 - Prazo de garantia dos relógios conforme disposto no subitem 1.4, do edital;

5.1.6 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - Das Penalidades, deste edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.13.4 - Apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.13.4.1 - O valor estimado pelo Município é de:

- a) Para os relógios, biométricos, para registro de ponto: R\$2.231,00 (Dois mil, duzentos e trinta e um reais) unitário; e
- b) Para assistência técnica e/ou suporte técnico: R\$222,00 (Duzentos e vinte e dois reais), mensalmente por equipamento.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Portão, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - A licitante deverá apresentar no envelope da habilitação a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da Sessão Pública.

7.1.4 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo V** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo VI** deste edital.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão Pública a síntese das razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2557-333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	SEMAG
1912-333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	SEMSA
1798-333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	SEME

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta há 15 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Portão por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20% sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Portão por um período de 5 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra o Município de Portão.

11.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

11.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município de Portão, admitida sua reiteração.

11.4 - Quando a licitante motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município de Portão.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município de Portão considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito da certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Portão, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 99711-2920, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Portão.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - O Município de Portão poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO VI - MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 5 de Julho de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de relógios, biométricos, para o registro de ponto, com impressão de comprovante, juntamente com a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência e/ou suporte técnico e que tenha comunicação com o software “Senior”.

1. OBJETO:

Aquisição de relógios, biométricos, para o registro de ponto, com impressão de comprovante, juntamente com a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência e/ou suporte técnico para que os registros de ponto sejam transmitidos automaticamente pela rede, sem intervenção manual, para o software “Sênior” do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS LOCAIS E PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados nos prédios públicos do Município, que seguem:

Local	Local	Endereço
1	Secretaria Municipal de Educação/SEME	Rua 9 de Outubro, 229, centro
2	E.M.E.F. Edmundo Kern	Rua Estância Velha, 542, bairro Portão Velho
3	E.M.E.F. Afonso Gomes de Carvalho	Rua Duque de Caxias, 718, bairro Portão Velho
4	E.M.E.F. Alecssandro Flores	Rua Rodolfo Engel, 335, Saibreira, bairro Rincão do Cascalho
5	E.M.E.F. Antônio José de Fraga	Rua São Pedro, 280, bairro EstaçãoPortão
6	E.M.E.F. Carlos Oswin Franke	Rua Soledade, 355, Lot. Parque R. Netto, centro
7	E.M.E.F. Fazenda das Palmas	Estrada Fazenda das Palmas, 4.900, Fazenda das Palmas, zona rural
8	E.M.E.F. General Osório	Estrada Bom Jardim, 520, Bom Jardim, zona rural
9	E.M.E.F. Gonçalves Dias	Estrada da Cachoeira, 1.103, Cachoeira, zona rural
10	E.M.E.F. Rosalino Rodrigues Coelho	Rua Floricultura, 168, Areião, bairro Rincão do Cascalho
11	E.M.E.F. Santo Antônio	Rua Santo Inácio, 01, Vila São Luis, centro
12	E.M.E.F. Vila Aparecida	Travessa Fátima, 80, Vila Aparecida, bairro Portão Velho
13	E.M.E.F. Vila São Jorge	Rua Batinga, 138, Vila São Jorge, bairro Portão Velho
14	E.M.E.F. Vila Souza	Rua Viamão, 313, Vila Souza, bairro Rincão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

		Cascalho
15	E.M.E.F. Visconde de Mauá	Rua São Pedro, 1.789, Morretinhos, bairro Portão Velho
16	E.M.E.I. Bem Me Quer	Rua Belo R. de Freitas, 233, bairro Rincão do Cascalho
17	E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Barão de Mauá, 79, bairro Portão Velho.
18	E.M.E.I. Gente Miúda	Rua Cerejeiras, 124, Vila Rica, bairro Portão Velho
19	E.M.E.I. Meu Cantinho	Rua Cristóvão Colombo, 400, bairro Estação Portão
20	E.M.E.I. Parque das Hortênsias	Rua Santa Rosa, 598, Parque das Hortênsias, bairro Portão Velho
21	E.M.E.I. Pingo de Gente	Rua Ver. João Ribas, 100, Portão Novo, centro
22	Posto de Saúde Central	Rua 9 de Outubro, 147, centro
23	Posto de Saúde do Albino Kern	Rua Nilo Pereira Martins, 90, Lot. Albino Kern, bairro Portão Velho
24	Posto de Saúde da Vila Rica	Rua das Tulipas, 7, Vila Rica, bairro Portão Velho
25	Posto de Saúde do Rincão do Cascalho	Rua Theobaldo Frederico Muller, 58, Vila Rica, bairro Portão Velho
26	Posto de Saúde da Estação Portão	Rua João Luis de Moraes, 15, bairro Estação Portão
27	Posto de Saúde da Vila Aparecida	Rua Júlio de Castilhos, 1.245, Vila Aparecida, bairro Portão Velho
28	CAPS	Rua João Luis de Moraes, 25, bairro Estação Portão
29	Secretaria de Saúde	Rua 9 de Outubro, 229, centro
30	Centro de Especialidades Dary Hoff	Rua Carlos Scherer, 777, Portão Novo, centro
31	Centro Administrativo	Rua 9 de Outubro, 229, centro
32	SINE	Rua Ivoiti, 101, centro
33	CREAS	Rua Novo Hamburgo, 127, centro
34	CRAS	Rua Perimetral, 654, centro
35	Secretaria de Agricultura	Rua 9 de Outubro, 115, centro

- Dados do último levantamento, realizado em Dezembro de 2020, pela Secretaria de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV.
- Poderá sofrer alterações conforme demanda instalada.
- O Centro Administrativo deverá ter a instalação de 2 (dois) relógios biométricos.
- A empresa contratada deverá prestar assistência e/ou suporte técnico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3. JUSTIFICATIVA E REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DOS RELÓGIOS E CONTRATAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

A aquisição de relógios, biométricos, para o registro de ponto, com dispositivo de impressão de comprovante para o servidor, juntamente com a instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência e/ou suporte técnico e que se comunique



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

com o software “Senior”, visa o atendimento das exigências do Regime Jurídico Único/RJU que determina que a frequência do servidor seja controlada por meio de ponto.

As instalações serão realizadas nos prédios públicos do Município.

A aquisição de relógios, biométricos, para o registro de ponto, se alinha com a melhoria de Gestão de Pessoas, objetivando desenvolver o potencial humano da Prefeitura Municipal, auxiliando na meta de controle do absenteísmo.

Ainda, justifica-se, por diversos motivos, entre eles: - otimização na apuração do registro de pontos, aumento da eficiência, diminuição dos reparos de emergência e manutenção das garantias e instalações de relógios, biométricos, em áreas onde não se tem o registro de ponto por biometria.

A aquisição de relógios, biométricos, para o registro de ponto, em locais que fazem uso do ponto biométrico, se faz necessária para padronização dos registros e para um controle mais eficiente da assiduidade de todos os servidores públicos. Deste modo, faz-se mister a aquisição de 36 (trinta e seis) relógios, biométricos, para o registro de ponto, com todas as obrigações descritas acima.

Para tal continuidade do sistema de registro de ponto, há a necessidade de manter a qualidade do serviço nos diferentes pontos que é somente possível com a manutenção, seja ela prévia ou corretiva, por isso se faz necessária à prestação destes serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e assistência e/ou suporte técnico para apoiar na comunicação dos relógios com o software da “Senior”, de modo a manter o pleno funcionamento destes, com os padrões mínimos de registros, para o melhor aferimento do registro de ponto e uso do sistema.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- Relógio para o registro de ponto:
 - Relógio com identificação biométrica, de acordo com as especificações da Portaria nº 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego, adequado aos órgãos públicos e instituições com regime estatutário.

- Características do relógio, biométrico, para o registro de ponto:
 - Capacidade para armazenar no mínimo de 1.000 (um mil) usuários com respectivas digitais;
 - Leitor biométrico com sensor de alta tecnologia para leitura da impressão digital, do tipo óptico, com resolução mínima de 500DPis;
 - Teclado numérico para operação local;
 - Display LCD alfanumérico;
 - Portas de comunicação USB (para importação/exportação de dados) e Ethernet (para comunicação via rede), no mínimo;
 - Sistema interno para configuração e coleta das informações, através de conexão de redes existentes (TCP/IP);
 - Bateria interna recarregável, que proporcione ao equipamento uma autonomia de pelo menos 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica e que previna a perda de informações;
 - Compatível com software “Sênior” de controle do registro de ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Garantia, assistência e/ou suporte técnico:
 - Garantia contra problemas de fabricação e assistência e/ou suporte técnico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

O presente Termo de Referência compreende a entrega dos relógios, biométricos, para o registro de ponto, a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e assistência e/ou suporte técnico. Cabe salientar que, a manutenção seja ela preventiva ou corretiva deve ser prestada pela empresa, no prazo mínimo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada a prestação deste serviço. Os quais serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades da unidade.

A empresa prestadora de serviços deverá efetuar a manutenção, removendo todo o entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços e promovendo o descarte em local apropriado, se possível em locais especializados em reciclagem, visando à observância dos critérios de sustentabilidade.

Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério dos órgãos municipais, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos das unidades.

6. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

No valor da aquisição dos relógios, biométricos, deverá estar incluída a instalação destes.

7. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO - SOB DEMANDA:

Deve ser realizado conforme a necessidade do Município, em casos de manutenção, para troca de relógios por defeito (que ainda estiverem na garantia) deve ser disponibilizado um outro no local, afim que não fique sem.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

O serviço de manutenção preventiva trata-se de uma ação planejada e sistemática de tarefas de prevenção periódica, e que envolve programas de inspeção, pequenos reparos, entre outros descritos no referido item.

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada por demanda, em todos os aparelhos se estes apresentarem pequenos problemas que podem ser reparados.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA - SOB DEMANDA:

Nos casos em que o relógio, biométrico, para o registro de ponto, apresentar defeito de alguma peça, o mesmo deve ser substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Em caso de chamado de assistência e/ou suporte técnico a mesma deve se apresentar ao Município no prazo de até 1 (uma) hora.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Objeto: - Compra de relógios, biométrico, para o registro do ponto, com impressão de comprovante de registro, compatível com o software “Senior” do Município, para instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência e/ou suporte técnico para que os registros de ponto sejam transmitidos automaticamente pela rede, sem intervenção manual.	
Descrição	Quantidade Estimada
Instalação: - Relógio, biométrico, homologado de acordo com a Portaria nº 1.510/09 MTE, adequado aos órgãos públicos e instituições com regime estatutário.	36

10. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O fornecimento de peças deve ser solicitado pelo órgão contratante, através de diagnóstico do problema pela empresa habilitada.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Após a assinatura do contrato todos os relógios, biométricos, deverão ser instalados no prazo de até 30 (trinta) dias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

Fiscalizar a execução dos serviços por servidor designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Notificar por escrito, à empresa prestadora dos serviços, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências dos Prédios Públicos Municipais, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e NotaFiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Efetuar diariamente, ou quando julgar necessário, inspeções nos locais que estão sendo realizados os serviços, com a finalidade de verificar as condições de conservação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

manutenção, bem como se os serviços estão sendo realizados dentro das condições e descrições pactuadas.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas do Município na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sejam as de natureza de pessoal ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do Município de Portão.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados ao Município de Portão por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

Os colaboradores (empregados) da empresa contratada deverão seguir as orientações estabelecidas pela Administração durante o período em que estiverem realizando serviços em suas dependências.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito do Município, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação do fiscal em caso de infringência das regras.

Manter o pessoal envolvido na prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência, identificados com uniforme e crachá.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do Município ou terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela Legislação vigente durante as manutenções preventivas e/ou corretivas.

A execução do serviço deverá ocorrer sem interrupção por parte da empresa, mesmo que venha a substituir seus colaboradores por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas às disposições da Legislação Trabalhista vigente.

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Programar junto com a fiscalização do Município todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se das boas práticas.

Caberá à empresa CONTRATADA a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto ao Município, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, e atendendo às reclamações formuladas.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza e organização pela Contratada, durante e após a manutenção, caso o serviços e estenda para além do horário de expediente.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste Termo de Referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se das boas práticas.

Portão/RS, 5 de Julho de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão/RS que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 62/2022.

...(Município)..., ... de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a), inscrito no CPF sob n°, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

() é considerada Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06;

() é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

() é Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar n° 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n° 123/06.

...(Município)...., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto constante do Pregão Presencial n° 62/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Prazo de entrega: Conforme edital.

Prazo de pagamento: Conforme edital.

Prazo de garantia, assistência e/ou suporte técnico: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

Item	Descrição
01	- Relógio, biométrico, para o registro de ponto, conforme edital, 36 (trinta e seis) unidades. Marca: Modelo: R\$/Un: R\$ (.....). R\$/Total: R\$ (.....). - Assistência e/ou suporte técnico aos relógios, conforme edital, prazo de 12 (doze) meses. R\$/Un: R\$ (.....). (*Total: R\$ (.....). (* 12 meses x 36 relógios. TOTAL GERAL: R\$ (.....).

...(Município)...., ... de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 62/2022 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...(Município)...., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2022

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS, NOVOS, BIOMÉTRICOS, PARA O REGISTRO DE PONTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a aquisição de relógios, biométricos, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital sob a modalidade Pregão Presencial nº ../2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 - A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de compra a prazo.

1.2 - Além dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, bem como as normas concernentes à Lei Federal nº 8.078/90, que institui o “Código de Defesa e Proteção do Consumidor”.

2 - DO OBJETO e ENTREGA:

2.1 - Do Objeto:

2.1.1 - É objeto do presente instrumento, a aquisição e instalação de relógios, biométricos, para o registro de ponto, da CONTRATADA a CONTRATANTE, conforme segue:

Qtd.	Und	Descrição	Marca/Modelo
..

2.2 - Da Entrega:

2.2.1 - A CONTRATADA entregará e instalará os relógios, objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, por sua conta e risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2.2.2 - A CONTRATADA entregará e instalará os relógios, objeto deste instrumento, nos locais definidos no Termo de Referência constante do **Anexo I** do instrumento editalício, em horário previamente agendado, com isenção de qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

2.2.3 - A CONTRATADA entregará e instalará os relógios, objeto deste instrumento, conforme as condições editalícias, com obediência da marca e modelo ofertado.

2.2.4 - Eventual atraso injustificado na entrega e instalação dos relógios, objeto deste instrumento, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará a licitante à multa estipulada neste instrumento.

3 - DO VALOR, PAGAMENTO e REAJUSTE:

3.1 - Do Valor:

3.1.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para o fornecimento e instalação dos relógios, objeto do presente instrumento, é de R\$ (.....), em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

- Relógio, biométrico, para o registro de ponto, conforme edital, 36 (trinta e seis) unidades.

RS/Un: R\$..... (.....).

RS/Total: R\$..... (.....).

- Assistência e/ou suporte técnico, conforme edital, prazo de 12 (doze) meses.

Mês/Un: R\$..... (.....).

(*)Total: R\$..... (.....).

(*) 12 meses x 36 relógios.

3.1.2 - Os valores acima pactuados são entendidos pelas partes como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

3.1.3 - O valor contratado inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do componente em si, com todos os seus acessórios indispensáveis e obrigatórios; garantia; instalação; prestação de assistência técnica; transporte; despesas de locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cívicos, comerciais e fiscais.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais, apresentada quando da conclusão da entrega e instalação dos relógios, oportunidade em que será designado servidor para o ato de recebimento.

3.2.2 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento respeitado os seguintes prazos:

3.2.2.1 - Até 30 (trinta) dias após a entrega técnica e instalação total dos relógios; e

3.2.2.2 - Mensalmente, os serviços de assistência e/ou suporte técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.2.3 - A Nota Fiscal somente será paga após o visto da fiscalização municipal que será exercida por fiscal designado pelo CONTRATANTE, que lavrará termo circunstanciado das condições no ato da entrega, se atendidas às especificações do ato convocatório, condicionado ao seu desempenho e perfeito funcionamento de uso à finalidade a que se destina.

3.2.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA vencedora todas as eventuais despesas daí decorrentes.

3.2.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.3 - Do Reajuste:

3.3.1 - O valor ajustado neste instrumento, pago tempestivamente, não sofrerá qualquer reajuste.

3.3.2 - Na hipótese de prorrogação dos serviços de assistência e/ou suporte técnico, o valor mensal constante do subitem 3.1.1 será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, a partir do 12º (décimo segundo) mês.

3.3.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato.

4 - DA GARANTIA:

4.1 - A CONTRATADA prestará garantia, assistência e/ou suporte técnico pelo período mínimo de 1 (um) ano, respeitadas as condições estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** do instrumento editalício.

4.2 - O prazo de assistência técnica e/ou suporte técnico poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Além das previstas no Termo de Referência - Anexo I do instrumento editalício, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas do presente instrumento;

5.1.2 - Fiscalizar a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os materiais; e

5.1.3 - Rejeitar no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato.

5.2 - Além das previstas no Termo de Referência - Anexo I do instrumento editalício, constituem obrigações da CONTRATA:

5.2.1 - Fornecer e instalar os equipamentos nas condições estabelecidas no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2.2 - Entregar e instalar os equipamentos novos, sem nenhuma avaria e devidamente acondicionados e transportados com segurança sob sua responsabilidade;

5.2.3 - Prestar garantia dos equipamentos conforme consta na descrição do presente instrumento;

5.2.4 - Entregar e instalar os equipamentos nos endereços mencionados no Termo de Referência - Anexo I do instrumento editalício, devendo a entrega ser agendada e livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga e montagem; cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

5.2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta há 15 dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20% sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por um período de 5 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra o CONTRATANTE.

6.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

6.4 - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - DA RESCISÃO:

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por ato unilateral ou escrito da CONTRATANTE, nos casos de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

III) razões de interesse público;

IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;

V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

7.2 - Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogados, estes fixados em 20% do valor envolvido.

8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

9 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo CONTRATANTE, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do veículo contratado.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

10.1.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pelo CONTRATANTE;

10.1.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

11 - SUCESSÃO E FORO:

11.1 - As partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Portão/RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Portão/RS, .. de de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
